REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 384/2019
Insere o §3º no art. 12 da Lei nº 9.488/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica inserido o §3° no art. 12 da Lei nº 9.488/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.12.....
>
> §3º O motorista poderá operar no sistema até a deliberação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB sobre o credenciamento, que deverá acontecer em 120 (cento e vinte) dias." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes